

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VANS E CARROS EXECUTIVOS SUV, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00072 – PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional,, portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, inscrito no CPF sob nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/01.00072 – PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação em serviços de locação de vans e carros executivos SUV para atender a programação cultural do Projeto Claque.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>CLIQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 08 a 12 de setembro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h)</p> <p>Quilometragem: 1400km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia/ Mineiros/ Goiânia e traslado interno em Mineiros durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>				

02	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 08 a 12 de setembro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h)</p> <p>Quilometragem: 750km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia/ Luziânia/ Goiânia e traslado interno em Luziânia durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>					
03	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 15 a 19 de setembro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h)</p> <p>Quilometragem: 650 km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia/Águas Lindas/ Goiânia e traslado interno em Águas Lindas durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>					
04	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 15 a 19 de setembro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h)</p> <p>Quilometragem: 450 km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia / Anápolis / Goiânia durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>					
05	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 15 a 19 de setembro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h)</p> <p>Quilometragem: 650 km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia/Jaraguá / Goiânia e traslado interno em Jaraguá durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros</p>					

	durante todos os deslocamentos de estrada.				
06	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 22 a 26 de setembro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h)</p> <p>Quilometragem: 700 km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia/ Valparaíso / Goiânia e traslado interno em Valparaíso durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>				
07	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 22 a 25 de setembro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h)</p> <p>Quilometragem: 450 km pelo período</p> <p>Traslado: Traslado interno em Goiânia durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>				
08	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 22 a 26 de setembro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h)</p> <p>Quilometragem: 650 km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia/ Caldas Novas / Goiânia e traslado interno em Caldas Novas durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>				
09	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 06 a 10 de outubro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h)</p> <p>Quilometragem: 450 km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia/ Cidade de Goiás / Goiânia e traslado interno em Cidade de Goiás durante todo o período</p>				

	<p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>				
10	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 06 a 10 de outubro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h)</p> <p>Quilometragem: 1700 km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia/ São Miguel do Araguaia / Goiânia e traslado interno em São Miguel do Araguaia durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>				
11	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 13 a 17 de outubro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h)</p> <p>Quilometragem: 1700 km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia/ Jataí / Goiânia e traslado interno em Jataí durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>				
12	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 13 a 17 de setembro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h) por dia</p> <p>Quilometragem: 1.700 km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia/ Goianésia / Goiânia e traslado interno em Goianésia durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>				
13	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 20 a 24 de outubro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h)</p> <p>Quilometragem: 700 km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia/ Santo Antônio do Descoberto/ Goiânia e traslado</p>				

	<p>interno em Santo Antônio do Descoberto durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>				
14	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 20 a 24 de outubro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h)</p> <p>Quilometragem: 1600 km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia/ Posse / Goiânia e traslado interno em Posse durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>				
15	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 03 a 07 de novembro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h) por dia</p> <p>Quilometragem: 1.000 km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia/ Formosa / Goiânia e traslado interno em Formosa durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>				
16	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 03 a 07 de novembro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h) por dia</p> <p>Quilometragem: 1500 km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia/ Alto Paraíso / Goiânia e traslado interno em Alto Paraíso durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>				
17	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 10 a 14 de novembro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h) por dia</p>				

	<p>Quilometragem: 500 km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia/ Alexânia / Goiânia e traslado interno em Alexânia durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>				
18	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 10 a 14 de novembro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h) por dia</p> <p>Quilometragem: 450 km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia/ Palmeiras de Goiás / Goiânia e traslado interno em Palmeiras de Goiás durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>				
19	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 17 a 21 de novembro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h) por dia</p> <p>Quilometragem: 500 km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia/ Aparecida de Goiânia / Goiânia e traslado interno em Aparecida de Goiânia durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p> <p>A van sairá e retornará todos os dias para Goiânia</p>				
20	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 17 a 21 de novembro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h) por dia</p> <p>Quilometragem: 1.250 km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia/ Porangatu / Goiânia e traslado interno em Porangatu durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>				
21	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 24 a 28 de novembro de 2022.</p>				

	<p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h) por dia</p> <p>Quilometragem: 800 km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia/ Itumbiara / Goiânia e traslado interno em Itumbiara durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>				
22	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 24 a 28 de novembro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h) por dia</p> <p>Quilometragem: 600 km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia/ Trindade/ Goiânia e traslado interno em Trindade durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p> <p>A van sairá e retornará todos os dias para Goiânia</p>				
23	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 01 a 05 de dezembro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 van pelo período de 15h de trabalho cada (08h as 23h) por dia</p> <p>Quilometragem: 1.000 km pelo período</p> <p>Traslado: Goiânia/ Catalão / Goiânia e traslado interno em Catalão durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>				
24	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 07 a 11 de dezembro de 2022.</p> <p>Descrição: 02 van pelo período de 15h de trabalho cada (09h as 24h) por dia</p> <p>Quilometragem: 500 km pelo período</p> <p>Traslado: Traslado interno em Goiânia durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>				
25	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>VAN – Com capacidade mínima para 15 passageiros, ano de fabricação a partir de 2015, sistema de ar condicionado, cinto de segurança em todas</p>				

	<p>as poltronas e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 19 a 22 de dezembro de 2022.</p> <p>Descrição: 02 van pelo período de 15h de trabalho cada (09h as 24h) por dia</p> <p>Quilometragem: 500 km pelo período</p> <p>Traslado: Traslado interno em Goiânia durante todo o período</p> <p>Observação: A Van deverá dispor de água para consumo dos passageiros durante todos os deslocamentos de estrada.</p>				
26	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>LOCAÇÃO DE CARRO EXECUTIVO SUV – Com capacidade mínima para 05 passageiros, com no máximo 03 (três) anos de uso, sistema de ar condicionado, cinto de segurança, e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 19 a 22 de dezembro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 carro pelo período full time (24h), por cada data. (horários a serem definidos pela produção)</p> <p>Quilometragem: 300km (por período)</p> <p>Traslado: Traslado interno em Goiânia durante todo o período</p>				
27	<p>CLAQUE – RETOMADA CULTURAL</p> <p>LOCAÇÃO DE CARRO EXECUTIVO SUV – Com capacidade mínima para 05 passageiros, com no máximo 03 (três) anos de uso, sistema de ar condicionado, cinto de segurança, e todos os recursos em condições de uso.</p> <p>Período: 19 a 22 de dezembro de 2022.</p> <p>Descrição: 01 carro pelo período full time (24h), por cada data. (horários a serem definidos pela produção)</p> <p>Quilometragem: 300km (por período)</p> <p>Traslado: Traslado interno em Goiânia durante todo o período</p>				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é ____ (_____) meses, contados da assinatura do contrato, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 22/01.00072.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, a partir de sua assinatura.
- 4.2. Os serviços deverão ser realizados, após o recebimento do Pedido ao Fornecedor (PAF), conforme horários e locais a serem informados à época de sua emissão.
- 4.3. A contratada deverá estar no local de embarque com o prazo mínimo de 01 (uma) hora de antecedência do horário acordado.
- 4.4. Os veículos deverão ficar à disposição do contratante durante todo o período da prestação do serviço.
- 4.5. Além do transporte de passageiros e tripulação (ida e retorno) os veículos contratados também poderão executar passeios em cada destino mencionado no item 1.3 deste contrato, dentro da quilometragem especificada.
- 4.6. Alterações como: prorrogação, antecipação de viagem e alteração de destinos, devendo a distância e o período de duração da viagem ser compatíveis com o destino anterior, somente poderá ser realizada pelo Sesc por meio de termo aditivo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 4.7. Os horários de saída das viagens poderão ser alterados, dentro do mesmo dia estipulado no contrato, desde que comunicado a (s) empresa (s) contratada (s) com, no mínimo, 48 horas de antecedência.
- 4.8. Os motoristas da contratada deverão ser cordiais aos passageiros e aos guias.
- 4.9. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral.
- 4.10. A critério do Sesc/GO, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) antes do início e depois do evento.
- 4.11. Os representantes legais da contratada não poderão ter vínculo empregatício como empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário do SESC / SENAC / FECOMERCIO/GO ou ainda da SECRETARIA DE ESTADO DE RETOMADA – SER.
- 4.12. Os representantes legais da contratada não poderão ainda ter parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes (Presidente e Membros – efetivos e suplentes do Conselho Regional) do SESC GOIÁS ou ainda da SECRETARIA DE ESTADO DE RETOMADA – SER.
- 4.13. Para os casos de desacordo com a execução do serviço, o Sesc/GO não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema em até 1 (uma) hora, a contar da notificação. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.
- 4.14. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito

preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc

Av. Rua 15 Esquina com Rua 19, Nº 260, Setor Central, Goiânia, Goiás, Cep: 74020-170.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Sesc/GO.

7.2. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente contrato, para efeito de execução do objeto, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços.

7.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

7.4. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

7.5. O Sesc reserva o direito de não receber o serviço no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no item 1.3 deste contrato, cabendo à contratada solucionar os problemas em até 1 (uma) hora, a contar da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assegurar a execução da prestação de serviços de acordo com este contrato e os demais anexos do edital, mantendo a proteção e conservação dos serviços executados.

8.2. A documentação dos veículos que comprove o ano de fabricação, o seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO, a autorização do órgão de regulação (ANTT / AGR), licença de viagem e a cópia da habilitação do(s) motorista(s) que fará(ão) o trajeto na categoria

correspondente, deverão ser obrigatoriamente apresentadas ao fiscal do contrato em vistoria que será feita pelo Sesc/GO, em data previamente marcada.

8.3. Pedágios e tarifas de destinos são de responsabilidade da contratada.

8.4. Garantir socorro imediato em caso de quebras ou acidentes com os veículos em viagem, realizando a devida substituição do veículo contratado por outro equivalente que atenda as exigências deste contrato, em caso de não haver condição de tráfego com o veículo avariado.

8.5. Ficará a cargo da contratada providenciar estacionamento para o veículo, hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar) para o motorista.

8.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do objeto deste contrato, assim como por danos causados por pessoal sob responsabilidade, ao patrimônio do contratante ou de terceiros, isentando o contratante de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.

8.7. A contratada manterá à frente dos serviços um profissional qualificado, com autoridade para atuar em seu nome, representá-lo junto ao contratante e resolver qualquer problema nos serviços executados.

8.8. Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de botafora autorizados.

8.9. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do Sesc, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados.

8.10. Dar ciência ao Sesc, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

8.11. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Sesc.

8.12. Obedecer às normas e rotinas do Sesc, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Sesc.

8.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Sesc, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

8.14. **EXIGÊNCIAS PROTOCOLARES DE PREVENÇÃO À COVID-19:**

8.14.1. Deverá ser garantida a ventilação no interior do veículo, seja ela natural (preferencialmente) com janelas abertas, ou artificial com aparelho de ar condicionado que possibilite a troca do ar interior com o ar exterior.

8.14.2. Para a ventilação artificial, a contratada deverá entregar as seguintes condições:

a) Ar condicionado com filtros em boas condições.

- b) Utilizar filtros de ar central para o SARS-CoV-2 ou de maior qualidade, proporcionando boa vedação e minimizando qualquer desvio.
- c) Apresentar a validade dos filtros e garantir que estão devidamente instalados.
- d) Os motoristas deverão utilizar máscara, que evitem contato com os passageiros, e higienizem as mãos com frequência.
- e) As exigências constantes deste tópico deverão ser cumpridas pela contratada enquanto o estado de pandemia para o corona vírus estiver vigente no território nacional brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento serão exercidas conforme abaixo:

14.2.1. FISCALIZAÇÃO:

FISCAL: Iwana Napoli
Assessor Técnico III
Matrícula: 11263
CPF: 664.382.761-20

SUPLENTE: Marcelo Ortega de Almeida
Assessor Técnico I
Matrícula: 11261
CPF: 760.924.101-68

FISCAL: Jefferson De Oliveira Affiune
Assessor Técnico III
Matrícula: 11259
CPF: 549.669.141.91

SUPLENTE: Julianna Carvalho de Oliveira
Assessor Técnico I
Matrícula: 11262
CPF: 747.998.001-91

14.2.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Allyne Marinho Cozac
Cargo: Gerente Adjunto

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: